

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L E I Nº 180

de 20 de novembro de 1.950.

" Concede direito aos vencimentos integrais ao funcionário, João Paiva, aposentado por ato de 1º de novembro de 1.950".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário Municipal, João Paiva, aposentado por ato de 1º de novembro de 1.950, nas funções de Encarregado do Mercado, o direito aos vencimentos integrais destas funções, bem como a incorporação do abono de família, que se refere o decreto-lei Municipal nº 78, de 30/I/946, a partir de 1º de novembro de corrente ano.-

Art. 2º - Fica anulada a importância de Cr.\$1.584,00 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros), da dotação 8-85-3 - Para o Serviço de Limpeza Pública - do orçamento vigente.-

Art. 3º - Para ocorrer a despesa oriunda do art. 1º, fica aberto o crédito suplementar de Cr.\$1.584,00 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros) à dotação 8 90 0 - Aposentados, do orçamento vigente.-

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 20 de novembro de 1.950.-

Horácio Capistrano de Alckmin

(Horácio Capistrano de Alckmin)

Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira

(Antônio Américo Junqueira)

Secretário